PREFEITURA DE SÃO PEDRO
ANO VI N° 1181

DIÁRIO OFICIAL

SÃO PEDRO, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO **PREFEITO**

LEI

Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.990 de 12 de novembro de 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R$ 1.315.700,00 (Um milhão trezentos e quinze mil e setecentos reais), conforme o detalhamento contábil, justificativas e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2° O valor do crédito suplementar de que trata o art. 1° será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1°, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3° Para efeito do que dispõem o art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.719, de 24/07/2025 e suas alterações, que aprovou o PPA 2026/2029 e da Lei nº 4.720, de 24/07/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.806, de 11/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CÁSSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino

Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
Artigo 43,§ 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superávit Financeiro - R$ 1.315.700,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.04.01 Departamento de Obras Urbanas e Rurais		
15.452.0010.2.087 Manutenção do Departamento de Obras Urbanas e Rurais		
(310) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	545.000,00
(311) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	300.000,00
02.04.02 Departamento de Meio Ambiente e Agricultura		
18.541.0011.2.088 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		
(331) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	45.200,00
(332) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	115.000,00
(333) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	59.000,00
02.08.01 Departamento de Esporte e Lazer		
27.812.0008.2.031 Manutenção de Atividade Esportivas e Lazer		
(587) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	130.000,00
(588) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	60.000,00
(589) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	61.500,00
TOTAL	**R$**	**1.315.700,00**

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 1.064.200,00

Suplementação da dotação orçamentária no valor de R$ 1.064.200,00 por Superávit Financeiro, se faz necessária para atender as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Outras Despesas Variáveis de pessoal civil na Manutenção do Departamento de Obras Urbanas e Rurais, e na Manutenção das Atividades de Meio ambiente.

Em 28/10/2026

LUIS CARLOS PIEDADE:31191498883
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS PIEDADE:31191498883
Dados: 2026.11.03 09:30:32 -03'00'
Luis Carlos Piedade

Secretário de Obras, Meio Ambiante
e Serviços Públicos

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 251.500,00

A suplementação de Crédito Suplementar no valor de R$ 251.500,00 por Superávit Financeiro, se faz necessária para atender despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Outras Despesas Variáveis de pessoal civil no Departamento de Esportes e Lazer.

Em 28/10/2026

Marcelo Eugênio Vieira

Secretário de Esporte e Lazer

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR R$ 1.315.700,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

( ) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

(X) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 26/10/2026

GUSTAVO GRANJA CORREIA DA SILVA
CONTADOR
CRC SP-330668/O-2

Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.991 de 12 de novembro de 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme o detalhamento contábil, justificativas e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.719, de 24/07/2025 e suas alterações, que aprovou o PPA 2026/2029 e da Lei nº 4.720, de 24/07/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.806, de 11/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino

DIÁRIO OFICIAL

Expediente: Diário Oficial do Município de São Pedro | **Site:** www.saopedro.sp.gov.br
Administração: Thiago Silvério da Silva - Prefeito | Giuliano Giocondo Ghirotti Antonelli - Vice-prefeito
Diagramação: Felipe Coletta Lunardelli

Endereço: Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro | **Telefone:** (19) 3481-9234 | **E-mail:** imprensa@saopedro.sp.gov.br

MUNICIPIO DE SAO PEDRO:46415998000196
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO PEDRO:46415998000196
Dados: 2026.11.13 17:17:22 -03'00'

Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
Artigo 43,§ 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superávit Financeiro - R$ 130.000,00

DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA		
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0005.2.010 Manutenção na Atenção Básica de Saúde		
(362) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - C.A. 310.0000 SAÚDE -GERAL	R$	130.000,00
TOTAL	**R$**	**130.000,00**

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 130.000,00

A suplementação da Dotação orçamentária no valor de R$ 130.000,00 por Superávit Financeiro, se faz necessária para atender despesas com aquisição de material hospitalar no Fundo Municipal de Saúde.

Em 04/11/2026

Silvio Cesar Corrente
Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR R$ 130.000,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

( ) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

(X) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 04/11/2026

GUSTAVO GRANJA CORREIA DA SILVA
CONTADOR
CRC SP-330668/O-2

Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.992 de 12 de novembro de 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R$ 633.520,08 (Seiscentos e trinta e três mil quinhentos e vinte reais e oito centavos), conforme o detalhamento contábil, justificativas e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.719, de 24/07/2025 e suas alterações, que aprovou o PPA 2026/2029 e da Lei nº 4.720, de 24/07/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.806, de 11/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 633.520,08

A suplementação da Dotação orçamentária no valor de R$ 633.520,08 por Excesso de Arrecadação, se faz necessária para atender despesas com aquisição de medicamentos no Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 2, Código de Aplicação 300.0020 TRANSF. FUNDO A FUNDO CTA13 264-9-PROC. 49.148

Em 06/11/2026

Rafael Domingos Ferreira
Setor de Convênios

Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Artigo 43,§ 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Excesso de Arrecadação - R$ 633.520,08

DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA		
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0005.2.010 Manutenção na Atenção Básica de Saúde		
(3140) 33.90.30 Material de Consumo - FR 2 - C.A. 300.0020		
TRANSF.FUNDO A FUNDO CTA13.264-9-PROC.49.148	R$	633.520,08
TOTAL	**R$**	**633.520,08**

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR R$ 633.520,08

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

( ) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

( ) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

(X) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 06/11/2026

GUSTAVO GRANJA CORREIA DA SILVA
CONTADOR
CRC SP-330668/O-2

Prefeitura do Município de São Pedro

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Poder Executivo firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos, conselhos municipais e instituições de ensino.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino

Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.993 de 12 de novembro de 2026.

"Institui a Semana Municipal do Nascituro e da Mãe Gestante no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de São Pedro e dá outras providências."

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Pedro, a Semana Municipal do Nascituro e da Mãe Gestante, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 8 de outubro (Dia do Nascituro).

Art. 2º - A Semana Municipal do Nascituro e da Mãe Gestante passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de São Pedro.

Art. 3º - A Semana instituída por esta Lei tem como objetivos fundamentais:

I – Conscientizar a população sobre a importância da proteção integral da vida humana desde a concepção;

II – Valorizar a maternidade e promover o acolhimento humanizado das gestantes no âmbito do município;

III – Promover a conscientização sobre a importância do acompanhamento pré-natal precoce, completo e contínuo nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);

IV – Estimular ações de saúde mental, apoio psicológico e assistência social para mães gestantes e puérperas, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social;

V – Divulgar e incentivar os direitos da gestante e do recém-nascido previstos na legislação vigente.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal do Nascituro e da Mãe Gestante, o Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais competentes, em especial as de Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social, poderá promover ações como:

I – Palestras, rodas de conversa, seminários e campanhas educativas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e centros comunitários sobre pré-natal, aleitamento materno e cuidados infantis;

II – Iluminação e ornamentação temática de prédios e monumentos públicos em alusão à data;

III – Atividades de integração comunitária e campanhas de arrecadação de itens de enxoval e higiene para gestantes em situação de vulnerabilidade social;

IV – Homenagens e reconhecimentos públicos a profissionais da saúde e entidades assistenciais que se destacarem na assistência materno-infantil na cidade de São Pedro.

DECRETOS

Prefeitura do Município de São Pedro

DECRETO Nº 8.617 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 4.990, de 12 de novembro de 2026, abre crédito suplementar na legislação orçamentária do Município da forma que especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os créditos suplementares e especiais deverão ser autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da lei nº 4.320/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.990, de 12 de novembro de 2026, e, com efeito, fica aberto na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R$ 1.315.700,00 (Um milhão trezentos e quinze mil e setecentos reais), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar previsto no art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica o crédito aberto por este decreto incluído nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.719, de 24/07/2025 e suas alterações, que aprovou o PPA 2026/2029 e da Lei nº 4.720, de 24/07/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem assim contempladas as devidas modificações na Lei nº 4.806, de 11/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2026.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CÁSSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino

Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
Artigo 43,§ 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superávit Financeiro - R$ 1.315.700,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.04.01 Departamento de Obras Urbanas e Rurais		
15.452.0010.2.087 Manutenção do Departamento de Obras Urbanas e Rurais		
(310) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	545.000,00
(311) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	300.000,00
02.04.02 Departamento de Meio Ambiente e Agricultura		
18.541.0011.2.088 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		
(331) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	45.200,00
(332) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	115.000,00
(333) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	59.000,00
02.08.01 Departamento de Esporte e Lazer		
27.812.0008.2.031 Manutenção de Atividade Esportivas e Lazer		
(587) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	130.000,00
(588) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	60.000,00
(589) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	61.500,00
TOTAL	**R$**	**1.315.700,00**

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 1.064.200,00

Suplementação da dotação orçamentária no valor de R$ 1.064.200,00 por Superávit Financeiro, se faz necessária para atender as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Outras Despesas Variáveis de pessoal civil na Manutenção do Departamento de Obras Urbanas e Rurais, e na Manutenção das Atividades de Meio ambiente.

Em 28/10/2026

LUIS CARLOS PIEDADE:31191498883
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS PIEDADE:31191498883
Dados: 2026.11.03 09:30:32 -03'00'

Luis Carlos Piedade
Secretário de Obras, Meio Ambiante e Serviços Públicos

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 251.500,00

A suplementação de Crédito Suplementar no valor de R$ 251.500,00 por Superávit Financeiro, se faz necessária para atender despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Outras Despesas Variáveis de pessoal civil no Departamento de Esportes e Lazer.

Em 28/10/2026

Marcelo Eugênio Vieira
Secretário de Esporte e Lazer

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR R$ 1.315.700,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

( ) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

(X) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

.

( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 26/10/2026

GUSTAVO GRANJA CORREIA DA SILVA
CONTADOR
CRC SP-330668/O-2

Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
Artigo 43,§ 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superávit Financeiro - R$ 130.000,00

DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA		
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0005.2.010 Manutenção na Atenção Básica de Saúde		
(362) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - C.A. 310.0000 SAÚDE -GERAL	R$	130.000,00
TOTAL	**R$**	**130.000,00**

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 130.000,00

A suplementação da Dotação orçamentária no valor de R$ 130.000,00 por Superávit Financeiro, se faz necessária para atender despesas com aquisição de material hospitalar no Fundo Municipal de Saúde.

Em 04/11/2026

Sílvio César Corrente
Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social

Prefeitura do Município de São Pedro

DECRETO Nº 8.618 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 4.991, de 12 de novembro de 2026, abre crédito suplementar na legislação orçamentária do Município da forma que especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os créditos suplementares e especiais deverão ser autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da lei nº 4.320/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.991, de 12 de novembro de 2026, e, com efeito, fica aberto na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar previsto no art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica o crédito aberto por este decreto incluído nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.719, de 24/07/2025 e suas alterações, que aprovou o PPA 2026/2029 e da Lei nº 4.720, de 24/07/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem assim contempladas as devidas modificações na Lei nº 4.806, de 11/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2026.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR R$ 130.000,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

( ) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

(X) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

.

( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 04/11/2026

GUSTAVO GRANJA CORREIA DA SILVA
CONTADOR
CRC SP-330668/O-2

Prefeitura do Município de São Pedro

DECRETO Nº 8.619 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 4.992, de 12 de novembro de 2026, abre crédito suplementar na legislação orçamentária do Município da forma que especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os créditos suplementares e especiais deverão ser autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da lei nº 4.320/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.992, de 12 de novembro de 2026, e, com efeito, fica aberto na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R$ 633.520,08 (Seiscentos e trinta e três mil quinhentos e vinte reais e oito centavos), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar previsto no art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica o crédito aberto por este decreto incluído nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.719, de 24/07/2025 e suas alterações, que aprovou o PPA 2026/2029 e da Lei nº 4.720, de 24/07/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem assim contempladas as devidas modificações na Lei nº 4.806, de 11/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2026.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino

Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 633.520,08

A suplementação da Dotação orçamentária no valor de R$ 633.520,08 por Excesso de Arrecadação, se faz necessária para atender despesas com aquisição de medicamentos no Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 2, Código de Aplicação 300.0020 TRANSF. FUNDO A FUNDO CTA13 264-9-PROC. 49.148

Em 06/11/2026

Rafael Domingos Ferreira
Setor de Convênios

Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Artigo 43,§ 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Excesso de Arrecadação - R$ 633.520,08

DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA		
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0005.2.010 Manutenção na Atenção Básica de Saúde		
(3140) 33.90.30 Material de Consumo - FR 2 - C.A. 300.0020		
TRANSF.FUNDO A FUNDO CTA13.264-9-PROC.49.148	R$	633.520,08
TOTAL	**R$**	**633.520,08**

Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR R$ 633.520,08

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

( ) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

( ) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

(X) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 06/11/2026

GUSTAVO GRANJA CORREIA DA SILVA
CONTADOR
CRC SP-330668/O-2

Prefeitura do Município de São Pedro

DECRETO Nº 8.620 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de Dotações Orçamentárias para o atendimento de despesas essenciais do Município, conforme permissivo expresso na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que os créditos suplementares e especiais deverão ser autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos da CF, art. 165, § 8º e art. 167, V, combinado com o art. 42 da Lei nº 4.320, de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei municipal nº 4.720, de 24 de julho de 2025 (LDO) e no art. 5º da Lei municipal nº 4.806, de 11 de dezembro de 2025 (LOA), combinados com o art. 7º, I e art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, bem como que ainda não se atingiu o limite autorizado pelos referidos dispositivos legais [dez por cento (10%) do total das receitas arrecadadas],

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) suplementar ao orçamento da Municipalidade, conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a este decreto, que dele fazem parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária de que trata o caput encontra prévia autorização legislativa no art. 12 da Lei municipal nº 4.720, de 24 de julho de 2025 (LDO) e no art. 5º da Lei municipal nº 4.806, de 11 de dezembro de 2025 (LOA).

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º serão provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino

Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
Artigo 43,§ 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superávit Financeiro - R$ 225.000,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.03.01 Educação Geral		
12.364.0007.2.110 Manutenção do Transporte Intermunicipal de Alunos		
(165) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	30.000,00
12.361.0007.2.016 Manutenção do Ensino Fundamental		
(115) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - C.A. 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	R$	45.000,00
02.04.02 Departamento de Meio Ambiente e Agricultura		
18.541.0011.2.088 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		
(335) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	90.000,00
02.04.01 Departamento de Obras Urbanas e Rurais		
15.452.0010.2.087 Manutenção do Departamento de Obras Urbanas e Rurais		
(314) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - C.A. 110.0000 Geral	R$	60.000,00
TOTAL	**R$**	**225.000,00**

Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 75.000,00

Suplementação da dotação orçamentária no valor de R$ 75.000,00 por Superávit Financeiro, se faz necessária para atender as despesas com aquisição de combustível para veículos da frota Municipal (diesel e gasolina).

Em 12/11/2026

Samanta Alves Almozara Bontorim
Secretária Municipal De Educação
RG 25.234.797-8

Samanta Alves Almozara Bontorim
Secretária de Educação

Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 150.000,00

Suplementação da dotação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 por Superávit Financeiro, se faz necessária para atender as despesas com aquisição de combustível para os veículos da frota Municipal (Diesel e Gasolina).

Em 12/11/2026

LUIS CARLOS PIEDADE:31191498883
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS PIEDADE:31191498883
Dados: 2026.11.12 09:18:38 -03'00'
Luis Carlos Piedade

Secretário de Obras, Meio Ambiante e Serviços Públicos

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR R$ 225.000,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

( ) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

(X) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

( ) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 12/11/2026

GUSTAVO GRANJA CORREIA DA SILVA
CONTADOR
CRC SP-330668/O-2

DEPARTAMENTO DE **COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 627/2026 – PROCESSO Nº 743/2026

A Prefeitura Municipal de São Pedro, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Compras e Licitações, pretende realizar Dispensa por Limite, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 7.411 de 19 de janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, oportunidade em que a administração pública escolherá a proposta mais vantajosa.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE EVENTO ESPORTIVO.

Data limite para o recebimento de propostas: 18 de Novembro de 2026 até as 17:00 horas.

O Edital e Termo de Referência da Dispensa estão disponíveis no site da Prefeitura, no link: https://www.saopedro.sp.gov.br/portal/editais/4 .

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: proposta@saopedro.sp.gov.br, juntamente com toda a documentação exigida no item 5 do edital da presente dispensa.

São Pedro, 13 de Novembro de 2026.

BEATRIZ PALMA CROVINO:29603255831
Assinado de forma digital por BEATRIZ PALMA CROVINO:29603255831 Dados: 2026.11.13 16:12:57 -03'00'

Beatriz Palma Crovino
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 628/2026 – PROCESSO Nº 744/2026

A Prefeitura Municipal de São Pedro, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Compras e Licitações, pretende realizar Dispensa por Limite, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 7.411 de 19 de janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, oportunidade em que a administração pública escolherá a proposta mais vantajosa.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSRAS.

Data limite para o recebimento de propostas: 18 de Novembro de 2026 até as 17:00 horas.

O Edital e Termo de Referência da Dispensa estão disponíveis no site da Prefeitura, no link: https://www.saopedro.sp.gov.br/portal/editais/4 .

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: proposta@saopedro.sp.gov.br, juntamente com toda a documentação exigida no item 5 do edital da presente dispensa.

São Pedro, 13 de Novembro de 2026.

BEATRIZ PALMA CROVINO:29603255831
Assinado de forma digital por BEATRIZ PALMA CROVINO:29603255831 Dados: 2026.11.13 16:14:12 -03'00'

Beatriz Palma Crovino
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA DE **TURISMO E CULTURA**

PREFEITURA DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2026

A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Pedro**, considerando a necessidade de assegurar a execução integral dos projetos culturais contemplados pelo Edital de Chamamento Público nº 21/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, bem como as dificuldades operacionais e de programação apresentadas por proponentes, especialmente quanto à organização das atividades, disponibilidade de espaços e participação do público, **DECIDE autorizar, em caráter geral, a prorrogação dos prazos de execução dos projetos culturais até o dia 31 de janeiro de 2027, estabelecendo o dia 28 de fevereiro de 2027 como prazo final para apresentação da prestação de contas.**

A presente decisão abrange todos os agentes culturais contemplados pelo referido edital, observadas as condições dos respectivos Termos de Execução Cultural e as formalizações necessárias à adequação dos prazos.

A prorrogação tem como finalidade garantir condições adequadas para a conclusão das atividades propostas, assegurando tratamento isonômico aos beneficiários, sem alteração dos valores concedidos, dos objetos culturais aprovados ou das demais obrigações assumidas.

Os proponentes deverão cumprir integralmente as atividades previstas em seus projetos e apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, por meio da plataforma oficial da PNAB do Município de São Pedro, até a data estabelecida.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no Edital nº 21/2026 e nos respectivos Termos de Execução Cultural, ressalvadas as adequações de prazo formalmente autorizadas.

Publique-se no Diário Oficial do Município de São Pedro para conhecimento de todos os interessados, observadas as providências administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da prorrogação.

São Pedro, 12 de novembro de 2026.

FÁBIO PONTES FERREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de São Pedro

DEPARTAMENTO DE **RECURSOS HUMANOS**

PREFEITURA DE SÃO PEDRO

ATO DE CONVOCAÇÃO

São Pedro, 13 de novembro de 2026

A Prefeitura do Município de São Pedro, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no CONCURSO PUBLICO 02/2023 para assumirem as vagas dos cargos abaixo relacionados, na forma de EFETIVO, conforme relação. Comparecer ao Paço Municipal – Recursos Humanos, sito à Rua Valentim Amaral, 748, Centro, nesta cidade, COMPARECER NO PERIODO DE 16 a 19/11/2026 e 23/11/2026 das 9h às 12h e das 14h às 17h, a saber:

Emprego Público: Guarda Civil Municipal – Ampla Concorrência

Class	Nome do Candidato	DOCTO
13	Edenilson Leite de Souza	CNH 60xxx09258
14	Vitor Bueno Camacho Zegio	RG 5xxx96523
15	Jose Alan da silva	RG 69xxx4321
16	Bruno Henrique Santos Alves	RG 58.xxx.617-9
17	Denis Costa Dutra	RG 33xxx125x

Emprego Público: Guarda Civil Municipal – Feminino

Class	Nome do Candidato	DOCTO
2	Juliana Leite dos Santos	CNH 36xxx71418
3	Jessica Michele Rodrigues	RG 4500xxx24
4	Rafaela Cristina Keller	RG 4343xxx48

"CUMPRE RESSALTAR QUE O NÃO COMPARECIMENTO ATÉ A DATA SUPRA, PRESUMIR-SE-Á DESISTÊNCIA DA VAGA POR PARTE DO CANDIDATO APROVADO."

Coordenadoria de Recursos Humanos

PREFEITURA DE SÃO PEDRO

ATO DE CONVOCAÇÃO

São Pedro, 13 de novembro de 2026.

A Prefeitura do Município de São Pedro, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no CONCURSO PUBLICO 02/2025

para assumirem as vagas dos cargos abaixo relacionados, na forma de EFETIVO, conforme relação, para comparecerem ao Recursos Humanos, sito à Rua Valentim Amaral, 748, Centro, nesta cidade, COMPARECER NO PERIODO DE 16 a 19/11/2026 e 23/11/2026 das 9h às 12h e das 14h às 17h, a saber:

Emprego Público: Auxiliar de Cozinha

Class.	Nome do Candidato	CPF
35	Karoline Vieira de Lima	RG 586xxx619
36	Jaqueline Aparecida Santana	RG 49xxx948

Emprego Público: Auxiliar de Limpeza

Class.	Nome do Candidato	CPF
101	Camila Evelise Bomtorin	RG 40xxx286x
102	Daniele Caroline Costa dos Santos	RG 40xxx3663
103	RENATA SIMOES CAMARGO	RG 41xxx8897
104	Maria Zilda Raimundo Sales	RG 26xxx6243

"CUMPRE RESSALTAR QUE O NÃO COMPARECIMENTO ATÉ A DATA SUPRA, PRESUMIR-SE-Á DESISTÊNCIA DA VAGA POR PARTE DO CANDIDATO APROVADO"

Coordenadoria de Recursos Humanos

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE **SÃO PEDRO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA

COMUNICADO À IMPRENSA OFICIAL / DIÁRIO OFICIAL

Assunto: Comunicação de instauração de Sindicância Investigativa.

Comunicamos, para fins de registro e controle administrativo, que foi instaurada, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de São Pedro, a **Sindicância Investigativa nº 005/2026**, por meio da **Portaria nº 007/2026**, com prazo inicial de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Esclarecemos que, em razão da natureza investigativa do procedimento e da necessidade de preservação das informações, a referida Portaria não será objeto de publicação integral no Diário Oficial, devendo ser mantido o caráter reservado dos documentos e elementos que integram os autos, observadas as disposições legais aplicáveis.

São Pedro, 13 de Novembro de 2026.

CESAR EDUARDO GOMES CARDOSO
Corregedor da Guarda Municipal

Cesar Eduardo Gomes Cardoso
Corregedor GCM
Mat 44695/1

AV ANGELO FRANZIN nº25
CEP 13.522-284

Santa Cruz – São Pedro - SP
Fone: (19) 3481-9278